

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Márcio José Pereira de Oliveira, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, visando pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento 'Encontro Nacional de Legislativos Municipais' que acontecerá de 16 a 18 de março de 2022, tendo como local o 'Aram Imira Plaza Hotel & Convention' na cidade de Natal/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, Caput, combinado com o art. 62 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...); "Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, (...) e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (...)"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a inscrição de servidor do Legislativo Municipal em curso presencial sobre a elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, atentando para a necessidade de atualização dos conhecimentos sobre as legislações que regem a administração pública municipal segundo a Constituição Federal, o poder fiscalizatório dos legislativos municipais, a nova lei de licitações e contratos, entre outros temas. A participação do servidor da Câmara Municipal no evento propiciará melhor conhecimento sobre a matéria, considerando a capacidade técnica da empresa ministrante do Evento no desenvolvimento dos vários aspectos dos assuntos a serem abordados e ainda a inviabilidade de competição, com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, o objeto pretendido deve ser realizado junto a pessoa jurídica Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com inscrição no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos reais), tendo em vista a mesma apresentar capacidade técnica notável para oferecer os referidos serviços.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022.

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 64801671